



CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM ADOÇÃO DE CANTEIROS, RÓTULAS E PRAÇAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos interessados serão prestados pela Comissão de Coordenação dos Processos de Adoção de Canteiros, Rótulas e de Praças Públicas, indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 8.721/2019 e nomeada pela portaria nº 575/2019, no horário das 9h às 17h, na Avenida Guia Lopes, 4201, 7º andar, Município de Novo Hamburgo-RS, por meio do telefone: (51) 3594-9970, ou ainda pelo e-mail: editais@novohamburgo.rs.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Este chamamento público tem como objeto viabilizar a aplicação da Lei Municipal nº 2.324/2011, que autoriza a adoção de canteiros, rótulas e de praças públicas municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.721/2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O procedimento de adoção de canteiros, rótulas e de praças públicas municipais, definidas pelo Decreto 8.721/2019, será gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, através da Diretoria de Serviços Urbanos e auxiliado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e tem como balizamento o Termo de Referência, constante no **ANEXO I**.

2.2 Poderão adotar canteiros, rótulas e praças públicas municipais, as futuras adotantes, sendo elas: as empresas, clubes de serviços sociais, associações de bairro, entidades de classe e outras, sendo permitida a adoção do mesmo canteiro, rótula ou praça por mais de uma entidade, formando-se um consórcio.

2.3 Os interessados em participar do projeto deverão apresentar Carta de Intenção, conforme modelo constante no **ANEXO II**, indicando o(s) respectivo(s) canteiro(s), rótula(s) ou praça(s) de seu interesse, além da documentação constante do item 3.1.1, em envelope fechado a ser entregue na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, através da Diretoria de Serviços Urbanos, 7º andar do Centro Administrativo Leopoldo Petry, a partir do dia **11/06/2019 das 09:00 às 17:00 horas até o dia 11/07/2019, às 10:00 horas**, data e hora está em que a Comissão de Coordenação dos Processos de Adoção de Canteiros, Rótulas e de Praças Públicas reunir-se-á para abertura dos envelopes, que será realizada na Diretoria de Compras e Licitações, sito na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, - 8º Andar, CEP nº 93548-013, Novo Hamburgo/RS.

2.4 A instalação de placa(s) de publicidade do adotante e/ou de suas parcerias deverá observar os critérios previstos no Decreto Municipal nº 8.721/2019, e conforme modelo autorizado pela Administração Pública constante no **ANEXO IV**.

2.4.1 Poderá ser fixada 1 (uma) placa por canteiro, rótula ou largo, se o comprimento for inferior a 50 metros, ou 1 (uma) placa a cada 50 metros.

2.4.2 Em se tratando de praças, poderão ser fixadas no mínimo 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) placas, dependendo da metragem quadrada e conforme prévia autorização da Comissão de Avaliação de Adoções de Praças.

2.4.3 No caso de formação de consórcio para adoção do espaço público, a quantidade das placas poderá ser duplicada.

2.5 A propaganda relativa à adoção deverá se restringir às placas, não podendo ser estendida aos demais equipamentos públicos existentes nas áreas, caso houver.

3. DA DOCUMENTAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1.1 O interessado em participar do Processo de Adoção de canteiros, rótulas e praças públicas, deverá apresentar os seguintes documentos, conforme elencado no art. 5º do Decreto Municipal nº 8.721/2019:

I – carta de Intenção, conforme modelo do **ANEXO II**;

II – cópia do Registro Empresarial: certidão simplificada da Junta Comercial, ato constitutivo, decreto de autorização para funcionamento ou Alvará de Licença, conforme o caso;

III – cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV – cópia dos documentos do representante legal ou seu procurador;

V – a proposta de manutenção e/ou da realização das obras e serviços, com a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas, ambientais, equipamentos esportivos, lazer, recreação, devidamente instruída (se for o caso), com projeto, planta, croquis e outros documentos pertinentes, bem como fotos do local;

VI – em casos de praças é exigível planta baixa do local, que possuam monumentos e/ou equipamentos, já instalados ou que venham a ser instalados pelo proponente;

VII – canteiros e rótulas é exigível croquis de localização, que podem ser substituídos por fotos atualizadas que identifiquem as áreas e/ou trechos a serem adotados, inclusive através de aplicativos na internet, que poderá ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, através da Diretoria de Serviços Urbanos, mediante a solicitação prévia.

3.1.2 Serão julgados inabilitados os PROPONENTES que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas no item 3.1.1 deste edital, ou cujos documentos estejam com prazo de validade expirados, e aqueles que não expressem em seu corpo o prazo de validade, tendo por prazo de validade de 3 (três) meses entre a emissão e a data de entrega dos documentos.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93548-013 Novo Hamburgo – RS

Telefone (51) 3594.9999 www.novohamburgo.rs.gov.br “Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



3.2 DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.2.1. Poderão participar deste chamamento público as empresas, clubes de serviços sociais, associações de bairro, entidades de classe e outras, que deverão cumprir todas as exigências da legislação urbano-ambiental de proteção da paisagem urbana.

3.2.2. Ficam excluídas da participação no projeto, pessoas jurídicas cujas atividades possam ser consideradas, pela Comissão responsável, impróprias aos objetivos propostos neste regulamento.

3.2.3 Caberá à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, através da Diretoria de Serviços Urbanos disponibilizar informações acerca da natureza da área pública, de modo a confirmar tratar-se de canteiro, rótula ou praça pública, conforme **ANEXO III**.

3.2.4 O Município poderá, a seu critério, deliberar pela adoção conjunta de áreas, bem como facultar ao adotante a possibilidade do estabelecimento de parcerias adicionais para a consecução dos objetivos estipulados no Termo de Adoção, através de termo que especificará as funções de cada parceiro para atender ao objeto do contrato.

3.2.5 Havendo mais de um interessado no mesmo espaço, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, através da Diretoria de Serviços Urbanos, intimará os interessados para reunião conjunta na qual se indague da possibilidade de formação de consórcio para adoção.

3.2.6 A escolha do adotante, no caso de não se obter sucesso na formação do consórcio, deverá ser fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

1º – Empresas que tenham firmado contrato de adoção de espaço público ainda vigente, sob a égide da Lei Municipal nº 1/88, de 05 de janeiro de 1988;

2º – Maior proximidade física da sede da proponente com o espaço público a ser adotado;

3º – Maior tempo de atividade, de acordo com a Junta Comercial, através de seu ato constitutivo;

4º – No caso de empate, será realizado sorteio na presença dos interessados.

3.3 DAS DIRETRIZES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.3.1 A adoção de um canteiro, rótula e uma praça pública pode se destinar a:

I - urbanização de praça pública de acordo com o projeto elaborado pelo PROPONENTE e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários;

II - conservação e manutenção da área adotada: canteiro, rótula e uma praça pública.

III - no caso de praça pública, construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer, de acordo com o projeto elaborado pelo PROPONENTE e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários;

IV - realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação e assinatura do Termo de Adoção.

3.3.2 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I - a aprovação dos projetos (arquitetônicos e ou paisagísticos) ou serviços de urbanização de canteiros, rótulas e das praças públicas que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do Termo de Adoção estabelecido;

II - a fiscalização das obras/serviços e do cumprimento do Termo de Adoção estabelecido.

3.3.3 A adoção de canteiro, rótula e praça pública opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os bens imóveis municipais, de modo que o Município será o único e exclusivo gestor do espaço público adotado.

3.3.4 Caberá à PROPONENTE as responsabilidades:

I - pela execução dos projetos (arquitetônicos e ou paisagísticos) ou serviços com verba pessoal e materiais próprios;

II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no Termo de Adoção e no projeto apresentado; e

III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso do espaço conforme estabelecido no projeto apresentado.

3.3.5 As PROPONENTES participantes da adoção não poderão podar ou cortar árvores sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.3.6 As PROPONENTES, que vierem a participar da adoção, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para desenvolver trabalhos na praça adotada.

3.3.7 Os encargos trabalhistas e EPI's dos empregados que trabalharem no espaço público adotado serão de responsabilidade da adotante, não cabendo nenhum vínculo trabalhista com o Município.

3.3.8 A PROPONENTE adotante ficará autorizada, a afixar, na área adotada, placa(s) padronizada(s), conforme anexo IV, alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção.

3.3.9 O ônus com relação à elaboração da(s) placa(s) será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela legislação.

3.3.10 O Termo de Adoção terá prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos.

3.3.11 O Termo de Adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à adotante a não ser aqueles estabelecidos na Lei Municipal, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

3.4. O projeto paisagístico deverá conter, observada a legislação ambiental:

- I - preparo do solo por meio de adubação orgânica;
- II - plantio, manutenção, substituição ou remoção de espécimes vegetais, e detalhamento previamente aprovados pela Municipalidade;
- III - proteção das mudas plantadas;
- IV - irrigação adequada em função da época e das espécies plantadas ou existentes;
- V - substituição de espécies vegetais, quando necessário;
- VI - combate a pragas e doenças, sendo vedada qualquer aplicação de fungicida, inseticida ou agrotóxico;
- VII - conservação e manutenção dos monumentos e demais equipamentos urbanos existentes no espaço, inclusive aqueles eventualmente implantados pela empresa ou entidade adotante, mediante pintura e limpeza, tal abrangendo, ainda, a reposição e/ou substituição dos equipamentos esportivos e/ou recreativos erigidos no espaço adotado, tudo por conta e risco da empresa ou entidade adotante;
- VIII - manutenção dos gramados, de acordo com a variedade, incluindo-se a eliminação de ervas daninhas;
- IX - recuperação de área plantada em caso de danos causados por terceiros;
- X - podas, com prévia autorização ambiental, e/ou corte de grama com máquinas apropriadas;
- XI - utilização de terra pura ou composto vegetal para correção de quaisquer irregularidades dos terrenos;
- XII - previsão de que toda e qualquer adubação de canteiros e gramados deverá ser orgânica, com uso de terra pura ou composto vegetal;
- XIII - proteção da fauna, em especial aos ninhos de pássaros; e
- XIV - cumprir e fazer cumprir, dentro das obrigações pertinentes à adoção de praças e canteiros, o Plano Municipal de Arborização Urbana.

3.4.1 Fica proibida a caiação de troncos e árvores ou pedras para não descaracterizar a própria natureza.

4. DAS PENALIDADES

4.1 O descumprimento do dever pactuado no Termo de Adoção ensejará a revogação e conseqüente retirada da placa com a publicidade do adotante e as benfeitorias resultantes das reformas, manutenção e conservação serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito a indenização ou retenção por parte do ADOTANTE.

5. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CANTEIROS, RÓTULAS E PRAÇAS PÚBLICAS

5.1 O prazo para início dos trabalhos de reforma, manutenção e conservação dos espaços adotados será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Adoção. Caso o adotante não inicie o(s) trabalho(s) no prazo estipulado, o mesmo deverá apresentar justificativa à Comissão de Coordenação dos Processos de Adoção de Canteiros, Rótulas e de Praças Públicas, em até 15(quinze) dias, do não cumprimento do Termo, sob pena de revogação do Termo de Adoção.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93548-013 Novo Hamburgo – RS

5

6. DA RESCISÃO DO TERMO DE ADOÇÃO

6.1 A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo em razão de infrações à lei, ao Decreto nº 8.721/2019, ou às normas e diretrizes fixadas neste processo de adoção, ou, ainda, ao respectivo contrato de adoção.

6.2 A qualquer tempo qualquer das partes poderá manifestar sua pretensão de rescisão do contrato de adoção, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.3 Encontradas irregularidade pelo adotante, o poder público fixará prazo para correção.

6.3.1 Não sanada a irregularidade, poderá o poder público rescindir o Termo de Adoção e o adotante perderá o direito de explorar a publicidade em todas as praças que compõe o objeto do Termo de Adoção.

6.4 A rescisão do Termo de Adoção não dará à adotante qualquer direito de indenização sobre os trabalhos executados e ensejará a imediata retirada das placas do local adotado e as benfeitorias resultantes das reformas, manutenção e conservação serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito a indenização ou retenção por parte do ADOTANTE.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata e divulgada no átrio da Diretoria de Compras e Licitações do Município de Novo Hamburgo, sito Avenida Guia Lopes, 4201, 8º andar, e no site: editais.novohamburgo.rs.gov.br.

7.2 Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão de Coordenação dos Processos de Adoção de Canteiros, Rótulas e de Praças Públicas. Caso haja recurso, será divulgada nova lista da chamada pública, que será divulgada no átrio da Diretoria de Compras e Licitações do Município de Novo Hamburgo e no site: editais.novohamburgo.rs.gov.br.

7.3 A formalização do convênio para a adoção de praças far-se-á por meio da assinatura do "Termo de Adoção de canteiros, rótulas e praças municipais ", conforme **ANEXO V**.

7.4 Fica delegado à Diretoria de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, a fiscalização as intervenções que desvirtuem o espaço ou causem prejuízos ao interesse público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto à interpretação do presente edital serão solucionadas pela Diretoria de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, conforme o preâmbulo deste edital.



8.2 Qualquer informação adicional poderá ser obtida na Diretoria de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, por meio do telefone 3594-9999, ramal 9157, ou pelos e-mails marizetecabral@novohamburgo.rs.gov.br e nelisantos@novohamburgo.rs.gov.br.

8.3 O Município verificará, a qualquer tempo, se o PROPONENTE à adoção encontra-se regular perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Secretaria de Administração – Diretoria de Compras e Licitações
Novo Hamburgo, 10 de junho de 2019.**

Cassiano Vargas
Coordenador Jurídico DCL – OAB-RS 91.950.

Andreia Bervaldt Mulling,
Diretora de Compras e Licitações.

Nei Luís Sarmiento,
Secretário Municipal da Administração.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Promover a Adoção de CANTEIROS, RÓTULAS E PRAÇAS PÚBLICAS.

JUSTIFICATIVA

Promover a participação da comunidade local, através de pessoas jurídicas no processo de urbanização e manutenção dos canteiros, rótulas e praças públicas do Município de Novo Hamburgo em parceria com o Poder Público Municipal.

NORMAS:

Os serviços de conservação a serem executados pelo adotante devem obedecer as seguintes normas:

I – Serviços gerais:

- limpeza, adubação e irrigação de toda a área plantada, com remoção de lixo e dos entulhos provenientes dos serviços de jardinagens;

II – Gramados:

- manutenção dos gramados, de acordo com a variedade, incluindo-se também a permanente erradicação das ervas daninhas;
- poda, corte e substituição da grama, com uso de equipamentos adequados.

III – Canteiros com flores:

- conservação de canteiros com flores da estação, flores perenes e ou ornamentais, incluindo a erradicação das ervas daninhas e a reposição das mudas que perecerem;
- substituição das plantas que terminaram seu ciclo de vida, por novas mudas.

IV – Árvores e arbustos:

- poda e limpeza das árvores, arbustos e semi-arbustos, mediante prévia autorização a ser expedida pela SEMAM, com a consequente retirada dos galhos e das sobras.

ESPECIFICAÇÕES:

I - Plantio de árvores (em caso de Praças Públicas):

- Das Espécies e Limitações da Adoção
- Deverá ser priorizado o plantio de árvores de essências florestais nativas do Rio Grande do Sul;
- Fica proibido o plantio de árvores invasoras;
- Fica proibido o plantio de árvores usadas na silvicultura, como por exemplo, Acácia Negra, Eucalipto, Pinus sp., etc.
- Deve-se utilizar diferentes espécies para privilegiar a diversidade florística;
- No lado da rua que possuir fiação elétrica deverão ser utilizadas árvores de pequeno porte;
- No lado sem fiação, as espécies de médio porte podem ser utilizadas;
- Não poderão ser plantadas árvores de grande porte, e sim espécies de médio e pequeno porte;
- Os lugares onde serão plantadas as mudas de árvores devem respeitar a distância de dois (2) metros dos elementos urbanos, como boca de lobo, postes, placas de sinalização de trânsito; A distância da esquina deve ser de no mínimo sete (7) metros;
- Deverão ser utilizadas mudas de no mínimo de dois (2) metros de altura de fuste, em bom estado fitossanitário tutoradas em estacas de madeiras de duas (2) polegadas de diâmetro e dois e meio (2,5) metros de altura e amarração em "8" por cordas de material biodegradável (como sisal).

- Deverão ser plantadas em covas de no mínimo 0,40m de diâmetro e com a devida adubação (substrato + adubo NPK 10-10-10). A Terra retirada da cova deverá ser substituída por terra fértil.1
- Após o plantio, deverá ser colocada uma proteção no colo da muda, para que fique protegida das roçadeiras com fio de nylon; O uso recomendado é de um cano de PVC branco de 20 cm de comprimento e 40 mm diâmetro;
- Todos os manejos da arborização já existente devem ser precedidos de uma autorização da SEMAM;
- A Listagem de árvores autorizadas para o plantio está disponível na SEMAM, e obrigatoriamente retirada no ato da assinatura do TERMO DE ADOÇÃO entre a P.M.N.H. e o Adotante.

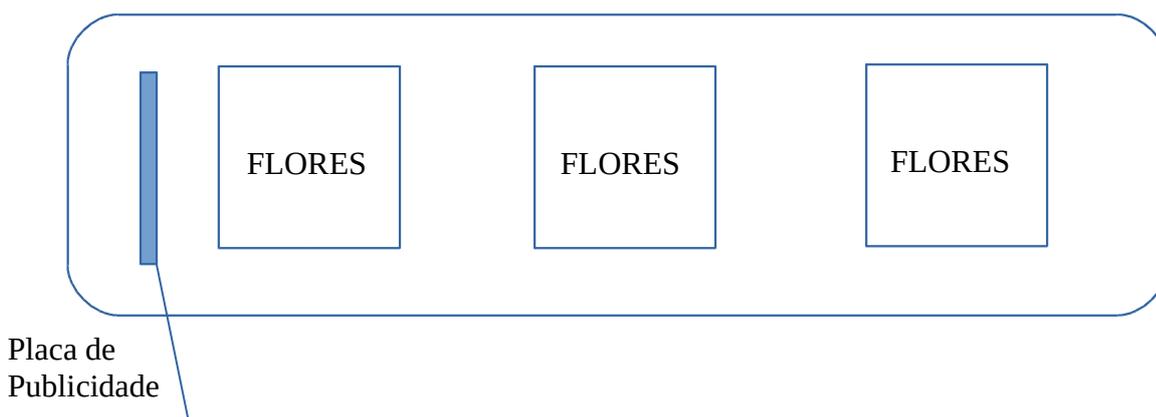
II - Flores da estação, flores perenes e ou ornamentais:

- **Padrão 01:** Nos canteiros ter no mínimo 25% da área (m²) privilegiada com plantio de flores da estação e ou flores perenes ou ornamentais, sendo que no restante poderão ser plantadas espécies arbustivas ornamentais ou rasteiras e ou gramados.

- **Padrão 02:** Nas rótulas e largos, ter no mínimo 20% da área (m²) privilegiada com plantio de flores da estação e ou flores perenes ou ornamentais, sendo que no restante poderão ser plantadas espécies arbustivas ornamentais ou rasteiras e ou gramados.

- **Padrão 03:** Nas praças deverão ser plantadas flores da estação, flores perenes e ou ornamentais em quantidade mínima de 10% da área total da praça (m²) e mais no mínimo de 5% de espécies arbustivas ornamentais ou rasteiras.

ESQUEMÁTICO DE COMPOSIÇÃO DOS CANTEIROS



- **A área ocupada pelo plantio de flores deve corresponder a, no mínimo, 25% da área total do canteiro.**
- **Em canteiros até 50 metros é permitida a instalação de 1(uma) placa de publicidade, porém, caso o canteiro tenha comprimento maior, pode ser acrescida 1(uma) placa a cada 50 metros.**



ANEXO II

Modelo de Carta de Intenção

Timbre ou Logotipo da Empresa ou Entidade.

Novo Hamburgo, **xx** de **xxxxxxxxxxxxxx** de **xxxx**.

Ilustríssima Senhora Prefeita,

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa/pessoa jurídica, com sede à **(endereço completo e CEP)**, inscrita no **CNPJ sob o nº xx**, neste ato, representada, na forma de seus atos constitutivos, por **(nome completo do representante legal)**, portador do CPF **(xxx.xxx.xxx.xx)**, residente **(endereço completo)**, vem pela presente, de acordo com a legislação aplicável, manifestar interesse na celebração de Termo de Adoção para:

TABELA EXEMPLO

ESPAÇO PÚBLICO	NÚMERO	DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	METRAGEM
Canteiro	201	Na Av. Vitor Hugo Kunz, com início na Rua Porto Alegre e final no número 941.	460 metros
Rótula	215	Alfredo G. Gotlieb, na Rua Guia Lopes, no encontro com a Av. Dr. Mauricio Cardoso.	25 metros
Largo	221	Paulo Sérgio Gusmão, na Av. Nicolau Becker, no encontro com a Av. Nações Unidas.	22 metros
Praça	273	Arnaldo Grin, no Bairro Primavera, entre as ruas Estrela, Tristão de Alencar e São Gabriel.	3.525 m2

Propondo-se a assumir, durante o prazo de 01 (um) ano, as obrigações descritas na proposta apresentada em anexo.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO III
CANTEIROS**

CANTEIRO	RUA ALEGRETE	METRAGEM
01	Início na Rua Coronel Travassos e final na Rua Cacequi	27 metros
02	Início no número 318 e final na Av. Cel. Travassos	67 metros
03	Alça Norte no entroncamento com a Av. Cel. Travassos	15 metros

CANTEIRO	RUA ALVEAR	METRAGEM
04	Canteiro lateral na esquina com a Av. Primeiro de Março	25 metros
05	Início na Av. Primeiro de Março e final na Rua Acari	113 metros
06	Início na Rua Acari e final na Rua São Tomé	66 metros
07	Início na Rua São Tomé e final na Rótula com a Av. Pedro Adams Filho	86 metros
08	Canteiro lateral da Rótula da Av. Pedro Adams Filho	22 metros

CANTEIRO	RUA BENJAMIN ALTMAYER	METRAGEM
09	Alça de acesso Sul com a BR116	15 metros
10	Alça de acesso Norte com a BR116	20 metros
11	Início no número 7455 da Marginal da BR116 e Rótula da Br 116	73 metros
12	Entre Rótula da Br 116 e número 100	10 metros

CANTEIRO	RUA BENTO GONÇALVES	METRAGEM
13	Início na Rua Voluntários da Pátria e final em frente ao número 1250	65 metros

CANTEIRO	AV. BUENOS AIRES	METRAGEM
14	Início na Av. Pedro Adams Filho e final na Rua La Habana	180 metros
15	Início na Rua La Habana e final na Av. Montevideo	150 metros
16	Início na Av. Montevideo e final na Rua Caracas	70 metros
17	Início na Rua Caracas e final na Rua Santa Ana	150 metros
18	Início na Rua Santa Ana e final na Rua Ottawa	135 metros

CANTEIRO	AV. CORONEL FREDERICO LINK	METRAGEM
19	Início na Marginal da BR 116 e final na Rua Graça Aranha	37 metros
20	Início na Av. Ver. Adão R. de Oliveira e final na Rua Santa Sofia	170 metros
21	Início na Rua Santa Sofia e final na Rua Caçador	160 metros
22	Início na Rua Caçador e final na Rua Benjamin Constant	170 metros
23	Início na Rua Benjamin Constant e final na Av. Nações Unidas	108 metros
24	Início na Rua Saldanha Marinho e final na Rua Primeiro de Março	101 metros



CANTEIRO	AV. CORONEL TRAVASSOS	METRAGEM
25	Início na Rua Adolfo Jaeger e final na Rua Gramado	200 metros
26	Início na Rua Gramado e final na Rua Dr. Karl Wilhelm Schinke	120 metros

CANTEIRO	RUA DOMINGOS DE ALMEIDA	METRAGEM
27	Início na Rótula da Av. Vitor Hugo Kunz e final no número 715	90 metros
28	Início no número 656 e final na Rua Almirante Barroso	71 metros
29	Início na Rua Almirante Barroso e final na Rua João Antonio da Silveira	141 metros

CANTEIRO	AV. DR. MAURÍCIO CARDOSO	METRAGEM
30	Início na Rótula Alfredo Gotlieb e final na Rua Gomes Portinho	425 metros
31	Na Rua Santa Catarina, na bifurcação em "T"	10 metros
32	Início na Gomes Portinho e final na Rua Cariri	48 metros
33	Início na Rua Caipós e final na Rua Heller	102 metros
34	Início na Rua Arapuã e final em frente ao número 1235	55 metros
35	Início em frente ao número 1235 e final em frente ao número 1215	07 metros
36	Início em frente ao número 1215 e final na Rua Joaquim Nabuco	102 metros
37	Início na Rua Joaquim Nabuco e final na Rua Arapei	130 metros

CANTEIRO	RUA ENG. JORGE SCHURY	METRAGEM
38	Início no número 963 e final no número 996	33 metros
39	Início no número 995 e final no número 1018	20 metros

CANTEIRO	RUA FLORES DA CUNHA	METRAGEM
40	Início na Rua Bento Gonçalves e final na Rua Itararé	35 metros

CANTEIRO	RUA GAL. OSÓRIO	METRAGEM
41	Início no número 49 e final no número 95	46 metros

CANTEIRO	ESTRADA GERMANO FRIEDERICH	METRAGEM
42	Na RS 239 Alça de acesso Sul	30 metros
43	Na RS 239 Alça de acesso Norte	25 metros
44	Início no número 1002 e final na Rua Eurico Gaspar Dutra	270 metros
45	Início na Rua Eurico Gaspar Dutra e final na Rua Bento Manoel	116 metros

CANTEIRO	RUA GUIA LOPES	METRAGEM
46	Início em frente ao número 4479 e final em frente ao número 4411	50 metros
47	Início em frente ao número 4411 e final em frente ao número 4313	30 metros
48	Início em frente ao número 4272 e final na Rótula Syrio Brenner	14 metros



CANTEIRO	RUA GUIA LOPES	METRAGEM
49	Início na Rótula Syrio Brenner e final em frente ao número 4240	86 metros
50	Início na Rótula Lothário Kehl e final na Rua Minas Gerais	30 metros
51	Início na Rótula Lothário Kehl e final na Rua Minas Gerais	22 metros
52	Início na Rótula Lothário Kehl e final na Rua Minas Gerais	27 metros
53	Início na Rótula Lothário Kehl e final na Estrada Leopoldo Petry	16 metros

CANTEIRO	RUA JOAQUIM NABUCO	METRAGEM
54	Início e final em frente ao número 1786	05 metros
55	Início em frente ao número 1786 e final na Av. Dr. Maurício Cardoso	60 metros

CANTEIRO	RUA JOÃO ALOYSIO ALGAYER	METRAGEM
56	Alça de acesso Oeste na Rótula com a Estrada Leopoldo Petry	13 metros
57	Alça de acesso Leste na Rótula com a Estrada Leopoldo Petry	10 metros
58	Canteiro lateral na esquina com a Rua Albano Guilherme Konrath	07 metros
59	Canteiro central na esquina com a Rua Albano Guilherme Konrath	12 metros
60	Canteiro central em frente ao número 4700	39 metros

CANTEIRO	RUA JOSÉ DE ALENCAR	METRAGEM
61	Em frente a Praça do Triângulo, esquina com a Rua 25 de Julho	10 metros

CANTEIRO	ESTRADA LEOPOLDO PETRY	METRAGEM
62	Alça Oeste na Rótula com a Estrada José Aluísio Daudt	18 metros
63	Alça Leste na Rótula com a Estrada José Aluísio Daudt	22 metros
64	Alça Oeste na Rótula com a Av. dos Municípios	54 metros
65	Alça Leste na Rótula com a Av. dos Municípios	60 metros
66	Canteiro lateral junto ao Pórtico de Lomba Grande	07 metros
67	Rua João Aloysio Algayer e Rótula 3	18 metros

CANTEIRO	RUA MARCILIO DIAS	METRAGEM
68	Lateral em frente a Rótula com Rua Guia Lopes	15 metros

CANTEIRO	AV. MARQUÊS DE OLINDA	METRAGEM
69	Início na Rua Guia Lopes e final na Rua Romeu Machado	105 metros
70	Início na Rua Romeu Machado e final no número 120	06 metros
71	Início na Rua Santa Clara do Sul e final na Rua Flamengo	98 metros
72	Início na Rua Flamengo e final na Rua Humberto de Campos	132 metros
73	Início na Rua Humberto de Campos e final na Rua Humaitá	72 metros
74	Início na Rua Humaitá e final na Rua Antônio Roberto Kroeff	81 metros



CANTEIRO	RUA MARQUES DE SOUZA	METRAGEM
75	Início no número 855 e final na Rua Eng. Jorge Schury	50 metros

CANTEIRO	AV. MONTEVIDEO	METRAGEM
76	Início na Av. Nações Unidas e final na Rua Lima	75 metros
77	Início na Rua Lima e final no número 200	76 metros
78	Início no número 200 e final na Rua México	105 metros
79	Início na Rua México e final no número 361	51 metros
80	Início no número 361 e final na Rua Assuncion	114 metros
81	Início na Av. Buenos Aires e final na Rua Valparaíso	80 metros
82	Início na Rua Valparaíso e final na Rua La Paz	170 metros
83	Início na Rua La Paz e final no número 551	102 metros
84	Início no número 551 e final na Rua Costa Rica	55 metros
85	Início na Rua Costa Rica e final no número 877	100 metros
86	Início no número 877 e final no número 885	72 metros
87	Início no número 890 e final no número 970	30 metros
88	Início no número 970 e final na Rua Leopoldo Wasun	09 metros
89	Início na Rua Leopoldo Wasun e final na Rua Hugo Erni Feltes	43 metros

CANTEIRO	RUA MUNDO NOVO	METRAGEM
90	Início na Rótula da Rua Sapiranga e final no número 1421	34 metros

CANTEIRO	AV. NICOLAU BECKER	METRAGEM
91	Início na Rua João Antônio da Silveira e final na Rua Silveira Martins	150 metros
92	Início na Rua Silveira Martins e final na Rua Joaquim Pedro Soares	154 metros

CANTEIRO	RUA NOBEL	METRAGEM
93	Início na Rua Bartolomeu de Gusmão e final na Rua Potiguara	53 metros
94	Início na Rua Maria C. M. da Cunha e final na Rua Ícaro	122 metros

CANTEIRO	AV. PEDRO ADAMS FILHO	METRAGEM
95	Início na Av. Primeiro de Março e final na Rua La Paz	103 metros
96	Início na Rua La Paz e final na Rua Quito	101 metros
97	Início na Rua Quito e final na Rua Valparaíso	73 metros
98	Início na Rua Valparaíso e final na Av. Buenos Aires	82 metros
99	Início na Av. Buenos Aires e final no número 400	27 metros
100	Início no número 400 e final na Rua Assuncion	81 metros
101	Início na Rua Assuncion e final na Rótula com a Rua Alvear	103 metros
102	Início na Rótula com a Rua Alvear e final no número 755	100 metros



CANTEIRO	AV. PEDRO ADAMS FILHO	METRAGEM
103	Início no número 755 e final na Rua Lima	110 metros
104	Início na Rua Lima e final na Rua Rui Barbosa	250 metros
105	Início na Rua Rui Barbosa e final na Av. Nações Unidas	23 metros
106	Início na Av. Nações Unidas e final na Rua Antônio Roberto Kroeff	150 metros
107	Início na Rua Antônio Roberto Kroeff e final na Rua Guia Lopes	150 metros
108	Início na Rua Guia Lopes e final na Rua João Ribeiro	213 metros
109	Início na Rua João Ribeiro e final na Rua Mal. Deodoro	47 metros
110	Início na Rua Mal. Deodoro e final na Rua Não Me Toque	79 metros
111	Início na Rua Não Me Toque e final na Rua Rodrigues Alves	26 metros
112	Início na Rua Rodrigues Alves e final na Rua Roca Sales	74 metros
113	Início na Rua Roca Sales e final na Av. Cel. Travassos	211 metros
114	Início na Av. Cel. Travassos e final na Rua Nova Prata	121 metros
115	Início na Rua Nova Prata e final na Rua Antônio Prado	73 metros
116	Início na Rua Antônio Prado e final na Rua Bom Jesus	79 metros
117	Início na Rua Bom Jesus e final na Rua Vacaria	150 metros
118	Início na Rua Vacaria e final na Rua Guarabu	123 metros
119	Início na Rua Guarabu e final na Rua Formosa	60 metros
120	Início na Rua Formosa e final na Rua Canguçu	105 metros
121	Início na Rua Canguçu e final na Rua Adolfo Jaeger	16 metros
122	Início na Rua Adolfo Jaeger e final na Rua Carumbé	213 metros
123	Início na Rua Carumbé e final na Rua Aberto Torres	100 metros
124	Início na Rua Aberto Torres e final na Rua Itu	50 metros
125	Início na Rua Itu e final na Rua Jahu	46 metros
126	Início na Rua Jahu e final no número 3486	100 metros
127	Início na Rua Três de Outubro e final na Rua Getúlio Vargas	122 metros
128	Início na Rua Getúlio Vargas e final na Rua Oswaldo Aranha	160 metros
129	Início na Rua Oswaldo Aranha e final no número 3905	08 metros

CANTEIRO	RUA PEDRO QUARESMA	METRAGEM
130	Na esquina com a Rua Floresta	37 metros

CANTEIRO	AV PRESIDENTE LUCENA	METRAGEM
131	Canteiro lateral na esquina com a Rua Finlândia	10 metros
132	Em frente ao número 4185	15 metros
133	Em frente ao número 4555	18 metros
134	Em frente ao número 4219	20 metros
135	Início no número 4219 e final na Rua Marte	200 metros
136	Início na Rua Marte e final na Rua Abissínia	10 metros



CANTEIRO	AV PRESIDENTE LUCENA	METRAGEM
137	Início na Rua Nelson Sá e final na Rua Júpiter	150 metros
138	Início na Rua Camboatá e final na Rua Urano	130 metros
139	Início na Rua Urano e final na Rua Rincão	300 metros
140	Início na Rua Rincão e final na Rua Plutão	34 metros

CANTEIRO	RUA PRIMEIRO DE MAIO	METRAGEM
141	Em frente ao número 153	12 metros

CANTEIRO	AV. PRIMEIRO DE MARÇO	METRAGEM
142	Início na Rua Marcílio Dias e final na Rua Vicente da Fontoura	251 metros
143	Início na Rua Tapes e final na Rua Otto Kopshina	180 metros
144	Início na Rua Flores da Cunha e final Rua Osvaldo Aranha	163 metros
145	Início na Rua Osvaldo Aranha e final em frente ao número 1671	110 metros
146	Início em frente ao número 1671 e final na Rua Três de Outubro	187 metros
147	Início na Rua Três de Outubro e final na Rua Itu	220 metros
148	Início em frente ao número 2220 e final na Rua Carumbé	62 metros
149	Início na Rua Carumbé e final na Rua Carlos Germano Burckle	173 metros
150	Início na Rua Carlos Germano Burckle e final na Rua Guanupi	102 metros
151	Início na Rua Guanupi e final na Av. Nações Unidas	58 metros
152	Canteiro entre a Av. Nações Unidas e Av. Primeiro de Março	16 metros
153	Início na rótula em frente ao Atacadão e final na Rua Ipê	177 metros
154	Início na Rua Ipê e final na Rua do Cedro	142 metros
155	Início na Rua do Cedro e final na Av. Sete de Setembro	140 metros
156	Início na Av. Sete de Setembro e final na Rua Rio Amazonas	225 metros
157	Início na Rua Rio Amazonas e final na Estação Industrial	96 metros
158	Início na Estação Industrial e final na Rua Miranda	45 metros
159	Início na Rua Miranda e final na Rua Pinheiro Machado	58 metros
160	Início na Rua Pinheiro Machado e final na Rua Corumbá	130 metros
161	Início na Rua Corumbá e final na Rua Chavantes	193 metros
162	Início na Rua Chavantes e final na Rua Riveira	265 metros
163	Início na Rua Riveira e final na Rótula da Rua São Leopoldo	163 metros
164	Início na Rótula da Rua São Leopoldo e final em frente ao número 4989	287 metros
165	Início no número 4989 e final na Rótula da Av. Pedro Adams Filho	104 metros
166	Início na Rótula da Av. Pedro Adams Fº e final na Estação Santo Afonso	91 metros
167	Início na Estação Santo Afonso e final na Rua Hugo Erni Feltes	131 metros

CANTEIRO	RUA RINCÃO	METRAGEM
168	Início na BR116 e final na Rua Bulgária	125 metros



CANTEIRO	RUA RINCÃO	METRAGEM
169	Início na Rua Bulgária e final no número 790	20 metros
170	Início no número 790 e final na Rua Rumania	57 metros
171	Início na Rua Rumania e final no número 700	23 metros
172	Início no número 700 e final na Rua França	35 metros

CANTEIRO	RUA SAPIRANGA	METRAGEM
173	Início na Rótula da Rua Guia Lopes e final na Rótula da Rua Mundo Novo	367 metros

CANTEIRO	AV. SETE DE SETEMBRO	METRAGEM
174	Início na Rua Rio Cambará e final na Rua Rio Chuí	115 metros
175	Início na Rua Rio Chuí e final na Rua Rio Paraná	115 metros
176	Início na Rua dos Eucaliptos e final na Rua Timbaúva	302 metros
177	Início na Rua Timbaúva e final na Rua Pau Brasil	155 metros

CANTEIRO	RUA TAMANDARÉ	METRAGEM
178	No entroncamento com a Rua Bagé	18 metros

CANTEIRO	AV. VER. ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	METRAGEM
179	Início na Rua Albino Alfredo Spohr e final na Rua Pitagoares	76 metros
180	Início na Rua Pitagoares e final na Rua Tabajara	10 metros
181	Início na Rua Dom Pedro I e final na Rua Guarujá	78 metros
182	Início na Rua Guarujá e final na Rua Cruz Alta	59 metros
183	Início na Rua Cruz Alta e final na Rua Carazinho	100 metros
184	Início na Rua Carazinho e final na Rua Três de Outubro	48 metros
185	Início na Rua Três de Outubro e final na Rua Garibaldi	41 metros
186	Início na Rua Garibaldi e final na Rua Esteio	100 metros
187	Início na Rua Carlos G. Burckle e final no número 2124	150 metros
188	Em frente ao número 2124	08 metros
189	Início no número 2124 e final na Rua Atilo Kaefer	250 metros
190	Início na Rua Atilo Kaefer e final na Rua Profª Frederica Schultz Pacheco	86 metros
191	Início na Rua Profª Frederica Sshulz Pacheco e final no número 2484	117 metros
192	Início no número 2550 e final no portão 6 da Esquadrias Scheid	61 metros
193	Início na Av. 7 de Setembro e final no número 2350	80 metros
194	Início no número 2350 e final na Rua Rio Iguaçu	70 metros
195	Início na Rua Rio Iguaçu e final na Rua Gustavo Côpe	26 metros
196	Início na Rua Gustavo Copê e final na Rua Rio Guaíba	53 metros
197	Início na Rua Rio Guaíba e final no número 3024	60 metros
198	Início no número 3024 e final no número 3088	15 metros
199	Início no número 3088 e final na Rua Miranda	70 metros



CANTEIRO	AV. VITOR HUGO KUNZ	METRAGEM
200	Início na Rua João A. da Silveira e final na Rua Domingos de Almeida	350 metros
201	Início na Rótula Carlos Gaspar Eckhard e final na Rua Porto Alegre	410 metros
202	Início na Rua Porto Alegre e final no número 941	460 metros
203	Canteiro Lateral com Av. Gen. Daltro Filho	30 metros
204	Início na Av. Gal. Daltro Filho e final na Rua Frederico Mentz	200 metros
205	Início na Rua Frederico Mentz e final no número 1436	100 metros
206	Início no número 1546 e final na Rua Marques de Souza	120 metros
207	Início na Rua Marquês de Souza e final na Rua Jaboti	420 metros
208	Início na Rua Jaboti e final na Rua Gal. Vargas	250 metros
209	Início na Rua Gal. Vargas e final na Rua Ver. Carlos Emílio Kolling	255 metros
210	Início na Rua Ver. Carlos E. Kolling e final Rua Bartolomeu de Gusmão	250 metros
211	Início na Rua Bartolomeu de Gusmão e final na Av. Gal. Daltro Filho	114 metros
212	Início na Av. Gal. Daltro Filho e final na Rua Espírito Santo	150 metros
213	Início na Rua Colúmbia e final na Rua Madre Regina	280 metros
214	Início na Rua Madre Regina e final na Rua Ícaro	200 metros

Total: 214 canteiros

RÓTULAS / LARGOS

RÓTULA/LARGO	RUA ARTHUR HACK – ENTRE A(O)	METRAGEM
215	Largo da Rua Arthur Hack – c/ Rua Joaquim Nabuco	42 metros

RÓTULA/LARGO	RUA GUIA LOPES	METRAGEM
216	Rótula Alfredo C. Gotlieb – c/ R Dr. Maurício Cardoso	25 metros
217	Rótula Lothário Kehl – c/ Estrada Leopoldo Petry	12 metros

RÓTULA/LARGO	ESTRADA LEOPOLDO PETRY	METRAGEM
218	Rótula 01 – c/ Estrada José Aluísio Daudt	43 metros
219	Rótula 02 – c/ Av. dos Municípios	75 metros
220	Rótula 03 – c/ Rua João Aloysio Algayer	15 metros

RÓTULA/LARGO	AV. NICOLAU BECKER – ENTRE A(O)	METRAGEM
221	Largo Lions Club-Distrito L-7 – c/ Av. Nações Unidas	60 metros
222	Largo Paulo Sérgio Gusmão – c/ Av. Nações Unidas	22 metros
223	Largo 03 – c/ Av. Nações Unidas	12 metros
224	Rótula João XXIII – c/ Av. Nações Unidas	46 metros



RÓTULA/LARGO	AV. PRIMEIRO DE MARÇO	METRAGEM
225	Rótula 1 e Av. Nações Unidas	54 metros
226	Rótula David Alexandre Biz – c/ Rua São Leopoldo	20 metros
227	Rótula Albano Brenner – c/ Av. Pedro Adams Filho	20 metros

RÓTULA/LARGO	RUA SAPIRANGA	METRAGEM
228	Rótula da saída da P.M.N.H. – c/ Rua Mundo Novo	20 metros

RÓTULA/LARGO	AV. VITOR HUGO KUNZ	METRAGEM
229	Rótula Antonio A. Pohren c/ Av. General Daltro Filho	46 metros

Total: 15 rótulas e largos

PRAÇAS

BAIRRO: BOA VISTA		
PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
230	Arnaldo Rudolfo Schönardie - (717m ²)	Ruas Natal/Belo Horizonte
231	Carlos Adolfo Jaeger – (1.774m ²)	Ruas Alegrete/Quaraí/Flores da Cunha
232	Dr. Fernando Ricardo Gering – (355m ²)	Ruas Belém do Pará/Fortaleza
233	Guilherme Bern – (25.017m ²)	Ruas Porto União/Cuiabá/Manaus
234	Heitor Vila Lobos – (800m ²)	Ruas Cacequi/Recife/Acre
235	Rodolfo Terra Filho – (726m ²)	Ruas Cel. Travassos/Cacequi
236	Pieter Voguelar – (6.008m ²)	Ruas Flores da Cunha/Itaqui/Aracajú

BAIRRO: CANUDOS		
PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
237	Augusto Severo – (1.800m ²)	Ruas Ícaro/Londres/Kiel/Helmuth Hinckel
238	Cinco de Abril – (3.953m ²)	Ruas Paganini/Ícaro/Quezon
239	Eugênio Adams – (354m ²)	Ruas Bauru/Dublin
240	Santa Rita de Cássia – (1.322m ²)	Ruas Elis Regina/Gustavo Leopoldo Feltes

BAIRRO: CENTRO*		
PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
241	Vinte de Setembro – (6.560m ²)	Av. Bento Gonçalves/Joaquim Nabuco

* Praças do Centro deverão atender as normativas previstas pelo Tombamento Estadual (IPHAE).

BAIRRO: GUARANI		
PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
242	José Nazário – (674m ²)	Ruas Carlos Barbosa/Santo Antônio
243	Mário Edgar Müller – (200m ²)	Av. Nicolau Becker/Rua Gravataí
244	Pedro Alles – (23.107m ²)	Av. Nicolau Becker/Rua José J. Martins
245	Quinze de Novembro – (2.300m ²)	Ruas Guajuvira/São Luiz/Julio Adams



BAIRRO: HAMBURGO VELHO**

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
246	Guilherme Ludwig – (1.050m ²)	Ruas Daltro Filho/Júlio Kunz
247	Mauá – (1.920m ²)	Ruas Marquês de Souza/Vitor Hugo Kunz
248	Monsenhor Edmundo Backes (3.800m ²)	Ruas Leão XIII/Dr. Maurício Cardoso

**Praças de Hamburgo Velho deverão atender as normativas previstas pelo Tombamento Federal (IPHAN)

BAIRRO: IDEAL

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
249	Pracinha dos Piás – (2.610m ²)	Ruas Ver. Adão Rodrigues de Oliveira/Tupiniquins
250	Porto Alegre – (3.370m ²)	Ruas Erechim/Monte Alegre/Nova Petrópolis
251	Seno Feilstricher – (4.463m ²)	Ruas São Vicente/Santa Maria/Çaçador

BAIRRO: JARDIM MAUÁ

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
252	Aleôncio da Veiga – (80m ²)	Ruas Gomes Portinho/Araponga
253	Armindo Nicolau Moder – (828m ²)	Ruas Carioca/Caipós
254	Chavantes – (399m ²)	Ruas Carioca/Cairú
255	Edler Scheid-Melhoral – (824m ²)	Ruas Araguaia/Caipós
256	Edwin Becker – (796m ²)	Ruas Araguaia/Araponga
257	Gentil Escolar Pereira – (2.068m ²)	Ruas Encruzilhada do Sul/Itaporanga
258	Irmão José Otão – (6.310m ²)	Ruas Carijós/Carajás
259	Ottomar Winck – (3.190m ²)	Ruas Encruzilhada do Sul/Forquetinha

BAIRRO: LIBERDADE

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
260	Papa João Paulo I – (1.680m ²)	Ruas Rio Araguaia/Rio Paraná/Rio Branco
261	Plínio Lopes – (10.323m ²)	Ruas Rio Negro/Timbaúva

BAIRRO: LOMBA GRANDE

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
262	Ver. Mário Pereira (400m ²)	Ruas João Aloysio Algayer/Martin Luther

BAIRRO: OPERÁRIO

PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
263	José Antonio da Silva (2.048m ²)	Ruas Men de Sá/Conde da Figueira
264	Sylviano Eusébio Gomes (3.457m ²)	Ruas Manoel Pereira Brodt/Paulo Provenzano
265	Erhard Theodor Springer (100m ²)	Ruas Barão do Rio Branco/15 de Novembro
266	João Ferreira Roque Filho (2.072m ²)	Ruas Men de Sá/San Marino



BAIRRO: OURO BRANCO		
PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
267	Frederico Schneider – (50m ²)	Av. Pedro Adams Filho/Cel. Travassos
268	Ver. Alberto Mosmann Filho (14.369m ²)	Ruas Rio de Janeiro/Lourenço da Veiga

BAIRRO: PÁTRIA NOVA		
PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
269	André Haubert de Oliveira – (50m ²)	Ruas Itararé/Flores da Cunha
270	Praça do Foguete – (4.420m ²)	Av. Primeiro de Março/Flores da Cunha/João Pessoa

BAIRRO: PETRÓPOLIS		
PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
271	Assis Barreto da Costa – (5.968m ²)	Ruas Luxemburgo/Holanda/Hungria
272	Darcy Borges de Castilhos – (13.287m ²)	Ruas Inglaterra/Alfredo Ebert
273	Glauber Rocha – (4.731m ²)	Ruas Albino Kieling/Inglaterra

BAIRRO: PRIMAVERA		
PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
274	Arnaldo Grin – (3.225m ²)	Ruas Estrela/Tristão de Alencar/São Gabriel
275	Darcy Ventorini – (4.270m ²)	Rua Paulo Guimarães/Tubarão/Duque Estrada

BAIRRO: RINCÃO		
PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
276	Carmelina Cristófoli – (300m ²)	Ruas Libéria/Mônaco
277	Felipe Rogus Mossmann – (3.834m ²)	Ruas Ceará/Alto Uruguai
278	Lauro Rodrigues – (4.656m ²)	Ruas Alto Uruguai/Via Sacra/Charqueadas

BAIRRO: RIO BRANCO		
PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
279	Augusto Wolf – (2.072m ²)	Ruas Boa Saúde/Cel. Gomes F./Marcílio Dias

BAIRRO: SANTO AFONSO		
PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
280	Edgar S. Perfeito Juventude) – (1.281m ²)	Ruas Honduras/Boston
281	Fernando Brenner – (3.125m ²)	Ruas José Lewgoy/Erni Steigleder
282	Papa Paulo VI – (10.754m ²)	Ruas Rudolfo Reinaldo Terra/José Correa Filho
283	Paris – (4.933m ²)	Ruas Madre Maria Margarida/Valparaíso
284	Dr. Ulisses Guimarães – (4.300m ²)	Av. Buenos Aires
285	Walt Disney – (3.600m ²)	Ruas México/La Habana



BAIRRO: SÃO JORGE		
PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
286	Centenário - (7.530m ²)	Av. Victor Hugo Kunz/Bartolomeu de Gusmão

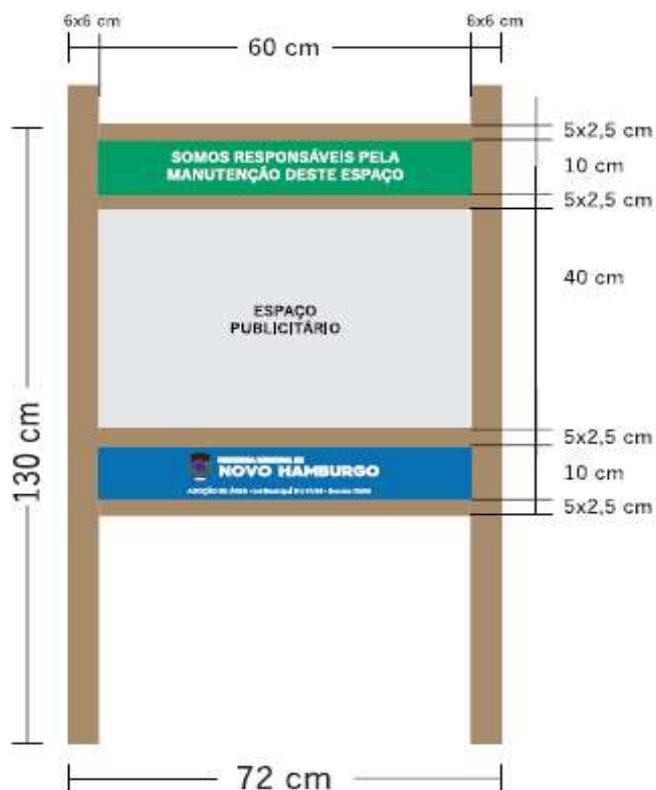
BAIRRO: SÃO JOSÉ		
PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
287	Fernando Ferrari - (1.110m ²)	Ruas Eng. Jorge Schury/José Trezn Filho

BAIRRO: VILA ROSA		
PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
288	Jardim Vila Rosa - (2.469m ²)	Ruas 24 de Maio/Visconde de São Leopoldo

Total: 59 praças

ANEXO IV

MODELO 1



DIMENSÕES	72 X 130 CM
ESTRUTURA	EM MADEIRA PLÁSTICA (ECOLÓGICA)
PLACAS	CHAPA GALVANIZADA OU ACRILICA ADESIVADA, NAS DUAS FACES (LADOS)
ESPAÇO PUBLICITÁRIO	60 X 40 CM



CORES

**SOMOS RESPONSÁVEIS PELA
MANUTENÇÃO DESTE ESPAÇO**



CMYK: C-100 M-0 Y-80 K-5
Tipologia: Yu Gothic Medium (Negrito)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO HAMBURGO

ADOÇÃO DE ÁREA - Lei Municipal N 9 01/88 - Decreto 73/88



CMYK: C-0 M-0 Y-0 K-100
Tipologia: Yu Gothic Medium (Negrito)



Os locais onde serão fixadas as placas deverão respeitar a distância de dois (2) metros dos elementos urbanos, como bocas de lobo, postes, placas de sinalização de trânsito e a distância do limite do canteiro, bem como, no mínimo 30 cm de distância do meio fio lateral de cada lado.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE ADOÇÃO DE CANTEIROS, RÓTULAS E PRAÇAS MUNICIPAIS

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E _____.

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, Sr. LINÉO JOSÉ BAUM conforme autorizado pelo Decreto nº 7680/2017 e, de outro lado _____, com sede/endereço na Rua _____, nº _____, bairro _____, Município de _____/RS, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste instrumento denominada _____, representada pelo seu presidente Sr. _____, CPF _____ e doravante denominada ADOTANTE.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.324/2011;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.044/2017, que regulamenta a adoção de canteiros, rótulas e de praças municipais;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº ____/2018

Resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.666/93, celebrar o presente Termo de Adoção, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE Termo de Adoção tem por objeto a reforma, manutenção e conservação do (canteiro, rótula e praça) localizada na Rua _____, no bairro _____, nesta cidade, com extensão total de ____m e ou m² (_____metros e ou metros quadrados), de área ajardinada, em conformidade com o plano de trabalho que passa a fazer parte deste instrumento como anexo I.

Parágrafo único – encontram-se instalados no canteiro, rótula e praça os seguintes equipamentos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) fornecer todas as informações necessárias sobre o (canteiro, rótula e praça) adotada, necessárias à sua reforma, manutenção e conservação;
- b) tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbação na praça adotada;
- c) comunicar com antecedência ao ADOTANTE a programação e realização de eventos, adequados à área e de interesse público; e
- d) custear os gastos com iluminação e água do local.

2.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE:

- a) executar sob sua total responsabilidade a reforma, manutenção e conservação do (canteiro, rótula e praça) mencionada na cláusula primeira deste instrumento;
- b) submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação dos setores pertinentes das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários e de Meio Ambiente, toda e qualquer modificação das estruturas relativas aos (canteiros, rótulas e praças), respeitados os projetos existentes para o local.
- c) zelar pela conservação dos recursos naturais existentes no local;
- d) comunicar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários qualquer eventual perturbação no local sob responsabilidade do ADOTANTE, que demandem providências do órgão para restabelecimento da normalidade; e
- e) dar início ao projeto de revitalização e outros que julgar necessário em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Adoção. Caso o adotante não inicie o(s) projeto(s) no prazo estipulado, o mesmo deverá apresentar justificativa à Comissão de Acompanhamento, em até 15 (quinze) dias, do não cumprimento do Termo.

§1º Quanto às obrigações previstas na alínea “b” supra, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da praça, o ADOTANTE poderá elaborá-los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação dos setores pertinentes das Secretarias Municipais, de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários e de Meio Ambiente.

§2º As benfeitorias resultantes das reformas, manutenção e conservação serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito a indenização ou retenção por parte do ADOTANTE.

§3º Ao seu critério, o ADOTANTE poderá contratar empresas especializadas para a conservação da praça objeto deste instrumento, arcando integralmente com as despesas, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o Município.

§4º Tudo o que competir ao ADOTANTE, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais ações reclamationárias trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PLACAS INDICATIVAS

Será permitida ao ADOTANTE a instalação de placas de publicidade, no interior do (canteiro, rótula e praça) definida na cláusula primeira, nos moldes e medidas constantes do anexo deste Termo de Adoção, nelas podendo ser feita a indicação das parceiras do adotante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.044/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

Ficam os cooperados autorizados a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionado o processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários e do Meio Ambiente, é reservado o direito de exercer permanentemente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Adoção.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ADOTANTE deverá atender prontamente a solicitação do MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários e do Meio Ambiente, quanto à necessidade de quaisquer intervenções para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adoção.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo por parte do ADOTANTE, especialmente quanto às obrigações por ela assumidas, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, através da Diretoria de Serviços Urbanos, irá notificar o ADOTANTE para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

§1º O prazo para sanar as irregularidades será estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.044/2017 e com a complexidade da intervenção necessária.



§2º Caso o ADOTANTE não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, o MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Adoção conforme estabelece o artigo 10,§1º do Decreto Municipal nº 8.044/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Adoção é celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único - É facultado às partes o direito de rescindir o presente Termo de Adoção, a qualquer momento, ou rescindi-lo, em ambos os casos, mediante aviso expresse á outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Adoção, nos termos da lei 8666/93, ocorrerá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Adoção.

E, por estarem justas e cooperadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Hamburgo, __ de _____ de 2018.

Cassiano Vargas
Coordenador Jurídico DCL – OAB-RS 91.950.

ADOTANTE.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
CONTRATANTE.**

**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
CONTRATANTE,
Linéo José Baum,
Secretário Municipal da Administração.**